



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.339/2024

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) prevista na reavaliação atuarial.

(...)

Art. 2º Fica altera o §1º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

§1º Os aportes periódicos instituídos pela lei municipal nº 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas respectivas folhas salarias, despendido



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar, conforme apurado na reavaliação atuarial realizada em abril de 2024.

Art. 3º Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar conforme anexo desta Lei Municipal Complementar.

Art. 4º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril de 2024.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.649/2020

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
2024	48.603.112,54	46.628.519,08	522.054,93	1.452.538,54
2025	53.472.050,82	51.299.647,52	574.353,09	1.598.050,21
2026	58.365.820,75	55.994.598,78	626.917,96	1.744.304,00
2027	63.282.275,11	60.711.312,87	679.726,50	1.891.235,73
2028	68.283.638,42	65.509.486,33	733.447,06	2.040.705,03
2029	75.719.101,87	72.642.870,00	813.312,73	2.262.919,13
2030	83.296.446,22	79.912.370,39	894.702,38	2.489.373,45
2031	91.017.765,55	87.319.996,51	977.638,48	2.720.130,56
2032	98.885.181,63	94.867.783,91	1.062.143,84	2.955.253,88
2033	106.900.844,25	102.557.795,06	1.148.241,54	3.194.807,65
2034	115.066.931,59	110.392.119,65	1.235.954,98	3.438.856,97
2035	123.385.650,61	118.372.874,96	1.325.307,86	3.687.467,80
2036	131.859.237,31	126.502.206,16	1.416.324,21	3.940.706,95
2037	140.489.957,19	134.782.286,69	1.509.028,35	4.198.642,14
2038	149.280.105,53	143.215.318,62	1.603.444,94	4.461.341,97
2039	158.232.007,84	151.803.532,95	1.699.598,96	4.728.875,93
2040	167.348.020,19	160.549.190,04	1.797.515,72	5.001.314,43
2041	176.630.529,59	169.454.579,92	1.897.220,85	5.278.728,82
2042	186.081.954,37	178.522.022,68	1.998.740,33	5.561.191,36
2043	195.704.744,60	187.753.868,83	2.102.100,49	5.848.775,28
2044	205.501.382,44	197.152.499,71	2.207.327,97	6.141.554,76

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

10	ESF Alvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Eliete Andreilina Da Silva
11	ESF Cohab Cristo Rei	Flavia Cristine Correa Macedo
12	ESF Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Mariani Flores De Souza
13	ESF Nossa Senhora Da Guia	Weberton Aparecido Pessim
14	ESF Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Joacy Brandão Correa da Costa Júnior
15	ESF Jardim Imperial	Marilza Cristina Mollina Martins
16	ESF Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Paulylene De Barros Costa
17	ESF Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Greicy Mayara Rockembach Bleich
18	ESF Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Marlene Gomes de Arruda
19	ESF Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Amanda Alves da Silva
20	ESF Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Jerusa Nolaco Silva
21	ESF Gonçalves Gomes Da Silva (Constru-mat)	Marlene Cândida Da Silva
22	ESF Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Letícia Espírito Santo Da Rocha Carvalho
23	ESF Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Aparecida Bondespacho de Arruda Campos
24	ESF Joana Conde Pereira (- Dona Tuta) Limpo Grande)	Amanda Rodrigues Pereira Prado
25	ESF José Francisco Da Silva Campos - Seu Jêco (Passagem Da Conceição)	Odilza Assunção De Oliveira Silva
26	ESF Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)	Karine Gonçalves Curvo

Art. 2º - É dever do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) saber e adotar atribuições constantes na Resolução COFEN Nº 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Ainda são atribuições do ERT:

I. Participar das reuniões convocadas pela SMS e fazer saber as esquisas sob sua responsabilidade das decisões e/ou processos implementados; II. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica; III. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; IV. Assegurar relação harmônica entre a equipe de enfermagem e ainda com outros profissionais que atuam na unidade; V. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS; VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução; VII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.339/2024

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cen-

to) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) prevista na reavaliação atuarial.

(...)

Art. 2º Fica altera o §1º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

§1º Os aportes periódicos instituídos pela lei municipal nº 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas respectivas folhas salariais, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar, conforme apurado na reavaliação atuarial realizada em abril de 2024.

Art. 3º Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar conforme anexo desta Lei Municipal Complementar.

Art. 4º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril de 2024.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.649/2020

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
2024	48.603.112,54	46.628.519,08	522.054,93	1.452.538,54
2025	53.472.050,82	51.299.647,52	574.353,09	1.598.050,21
2026	58.365.820,75	55.994.598,78	626.917,96	1.744.304,00
2027	63.282.275,11	60.711.312,87	679.726,50	1.891.235,73
2028	68.283.638,42	65.509.486,33	733.447,06	2.040.705,03
2029	75.719.101,87	72.642.870,00	813.312,73	2.262.919,13
2030	83.296.446,22	79.912.370,39	894.702,38	2.489.373,45
2031	91.017.765,55	87.319.996,51	977.638,48	2.720.130,56
2032	98.885.181,63	94.867.783,91	1.062.143,84	2.955.253,88
2033	106.900.844,25	102.557.795,06	1.148.241,54	3.194.807,65
2034	115.066.931,59	110.392.119,65	1.235.954,98	3.438.856,97
2035	123.385.650,61	118.372.874,96	1.325.307,86	3.687.467,80
2036	131.859.237,31	126.502.206,16	1.416.324,21	3.940.706,95
2037	140.489.957,19	134.782.286,69	1.509.028,35	4.198.642,14
2038	149.280.105,53	143.215.318,62	1.603.444,94	4.461.341,97
2039	158.232.007,84	151.803.532,95	1.699.598,96	4.728.875,93
2040	167.348.020,19	160.549.190,04	1.797.515,72	5.001.314,43

2041	176.630. 529,59	169.454. 579,92	1.897. 220,85	5.278.728,82
2042	186.081. 954,37	178.522. 022,68	1.998. 740,33	5.561.191,36
2043	195.704. 744,60	187.753. 868,83	2.102. 100,49	5.848.775,28
2044	205.501. 382,44	197.152. 499,71	2.207. 327,97	6.141.554,76

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1035108-50.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 26/11/2024 a 25/12/2024

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
201	25224	JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO	1575708-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;

- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4